



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

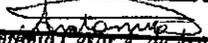
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 09 / 2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 2023


Antônio César A. de Araújo
Gestor de Contrato
CPF 066 813-925-04

"Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato, para atuar nos Contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestores de Contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;


End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão dos contratos, no âmbito desta Prefeitura Municipal, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Gestor de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

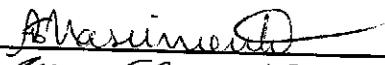
I - ANTONIO CESAR ALVES DE ARAÚJO - CPF: 066.813.925-04 - Gestor do Contrato;

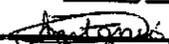
Art. 2º - O servidor designado atuará nos Contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02 / 01 / 2023

Antonio Cesar A. de Araujo
Gestor de Contrato
CPF 066 813.925-04



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 26/2023

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Rhuam Guilherme Soares Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF- 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 01/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 01/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 01/2023 – P.M.S.F.

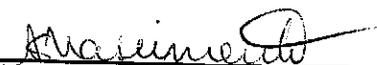
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

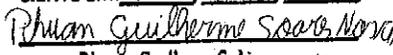
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT – Consultoria, Assessoramento e Contabilidade Pública LTDA.	Contratação de prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Técnica Especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo, de acordo as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 27/2023

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 02/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherm S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 02/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

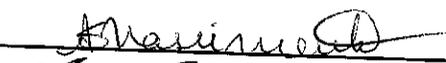
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2023 - P.M.S.F. **Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

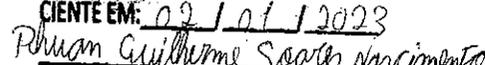
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AC-CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA-LTDA.	Consiste na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de convênios e contratos de repasse firmados com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos, ministérios e Secretaris Estaduais, de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta de contrato, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 independentemente de suas transcrições.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alka dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

P O R T A R I A N º 2 8 / 2 0 2 3

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme Soares Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 03/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 03/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

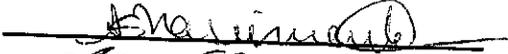
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 03/2023 - P.M.S.F. **Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

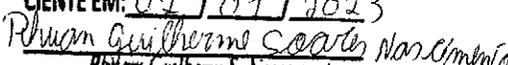
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ DE OLIVEIRA.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à Rua Nova Brasília, nº 60, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Junta de Serviço Militar.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

P O R T A R I A N º 2 9 / 2 0 2 3

D E 0 2 D E J A N E I R O D E 2 0 2 3.

Secretaria Municipal de Administração

CLIENTE EM: 02/10/23

João Augusto de Souto

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 04/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Travessete



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 04/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JOSÉ ÂNGELO DA SILVA – CPF: 589.212.575-00 – Fiscal do Contrato;

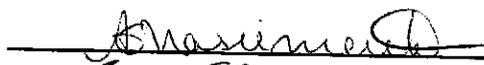
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 04/2023 – P.M.S.F.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

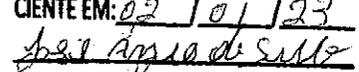
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAIOBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Consiste na contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis, para esta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2023 PMSF e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/23




ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 30/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CLIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme Soares Nascimento

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 05/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 05/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 05/2023 - P.M.S.F.

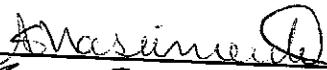
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ROSEMEIRE DOS ANJOS SOUZA CRUZ.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à Rua Alfredo Hora, nº 90, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

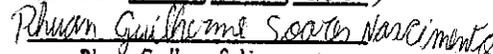
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia das Pontes Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023


Rhuam Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E

São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 31/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento
Rhuan Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 06/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180.

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 06/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 06/2023 – P.M.S.F.

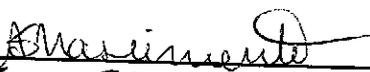
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

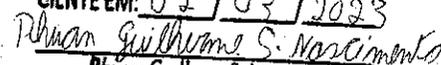
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ENAURA VIEIRA DOS SANTOS MELO.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à Praça Antônio Barbosa, nº 100, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/03/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E

São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 32/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 07/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 07/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

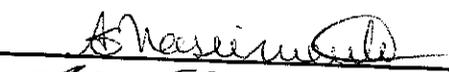
I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

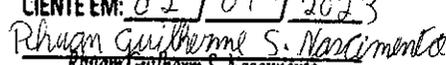
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 07/2023 - P.M.S.F.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco - FMAS e Câmara Municipal de São Francisco - CMSF/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875.75

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 33/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilhermo S. Nascimento

Rhuan Guilhermo S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 08/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 08/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 08/2023 – P.M.S.F.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSO CURSOS E CONSULTORIA LTD.	Contratação de execução de serviços técnicos especializados de ministrantes e/ou palestrantes para formação continuada para professores, gestores, coordenadores, pessoal de apoio ciclo de palestras educativas e informativas, à concepção, desenvolvimento e implementação de metodologias de identificação, mensurados na informação da Secretaria Municipal de Educação do município de São Francisco, de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de Licitação se seus anexos e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8666/93, independentemente de suas transcrições.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

Alta dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 34/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

DIANTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 09/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 09/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 09/2023 - P.M.S.F.

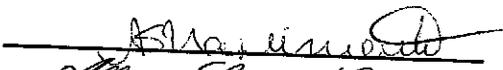
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INFOR COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA.	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na locação de 03(três) máquinas copiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, (exceto papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

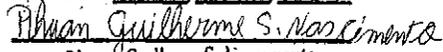
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023


Rhuam Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 35/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 10/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuam Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 10/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 10/2023 - P.M.S.F.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

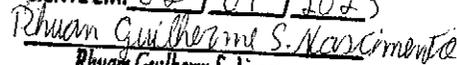
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
L DOS SANTOS (INFORX COMUNICAÇÃO VISUAL E COPIADORA).	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/toner para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 36/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 11/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuam Guilherm S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 11/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 11/2023 – P.M.S.F.

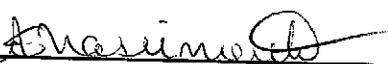
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

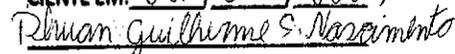
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ELIANA VIEIRA DE ARAÚJO.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à Praça Antônio Barbosa, nº 28, centro, São Francisco/SE, destinado ao funcionamento de u, anexo da Escola Municipal Leandro Maciel.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 37/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 12/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 12/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função;

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 12/2023 - P.M.S.F.

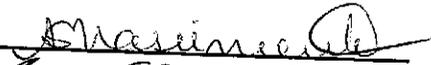
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JAMIRIS VIEIRA DE SOUZA.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à Rua Alfredo Hora, nº 116, centro, São Francisco/SE, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, nos termos e conformes descritos constantes do Processo Interno já referido, o qual é parte integrante destem independentemente de qualquer transcrição por ser de conhecimento das partes.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Ruan Guilherme S. Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Ruan Guilherme S. Nascimento
Ruan Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 38/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF- 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 13/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 13/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 13/2023 - P.M.S.F.

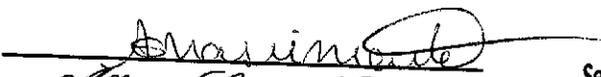
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

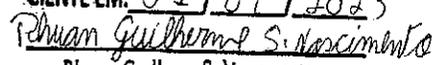
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FÁBIO DE SENA NASCIMENTO 0091934567.	Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, preditiva e corretiva de computadores, notebooks e suporte a rede cabeçada e wireless das Secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 39/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 14/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuam Guilherme S. Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 14/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 14/2023 - P.M.S.F.

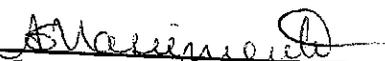
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI.	Contratação para apresentação do show artístico da Banda Arreio de Ouro, para apresentação no dia 07 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 07/01/2023 Local: Praça de Eventos 01:00 hs. Banda Arreio de Ouro Duração: 1:30 hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF- 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 40/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 15/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 15/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 15/2023 - P.M.S.F.

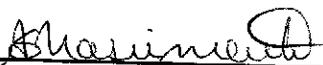
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

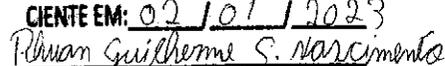
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.	Contratação para apresentação do show artístico da Banda TATY GIRL, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 06/01/2023 Local: Praça de Eventos 01:00 hs. Banda TATY GIRL Duração: 1:30 hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 41/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 16/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 16/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 16/2023 – P.M.S.F.

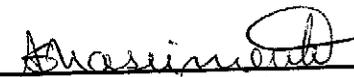
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

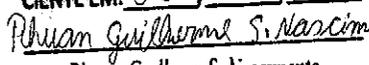
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SWING ARTE MANIA EIRELI.	Contratação para apresentação do show artístico da Banda SWING ARTE MANIA, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 06/01/2023 Local: Praça de Eventos 23:00 hs. Banda SWING ARTE MANIA Duração: 2hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Rhuam Guilherme S. Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 42/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 17/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 17/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 17/2023 – P.M.S.F.

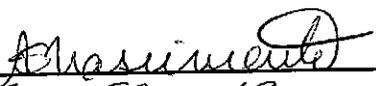
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COSTA & SOUZA ADVOGADOS.	Contratação para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados relativos ao Patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas e emissão de pareceres na área de Direito Previdenciário.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuan Guilherme S. Nascimento
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 43/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 18/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 18/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 18/2023 – P.M.S.F.

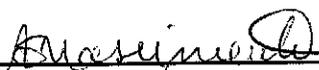
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

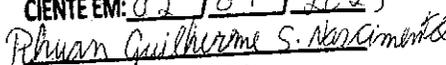
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga com 400 megas para atender as necessidades das secretarias e da Prefeitura Municipal de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alka dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 44/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 19/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Rhuan Nascimento



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 19/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 19/2023 - P.M.S.F.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

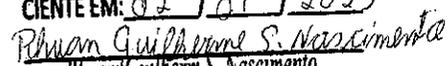
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MARIO JORGE DOS SANTOS.	Contratação para apresentação do show artístico da Banda VALNEIJÓS, para apresentação no dia 07 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 07/01/2023 Local: Praça de Eventos 16:00 hs. Banda VALNEIJÓS Duração: 2hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Ruan Guilherme S. Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Ruan Guilherme S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF- 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E

São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 45/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 20/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 20/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

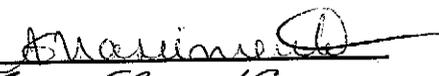
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 20/2023 – P.M.S.F. **Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
É FESTA – MÚSICA & ENTRETENIMENTO LTDA.	Contratação para apresentação do show artístico com o Cantor LUAZINHO MORAES, para apresentação no dia 07 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 07/01/2023 Local: Praça de Eventos 02:30 hs. Banda LUANZINHO MORAES Duração: 1:30hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuan Guilherme Soares Nascimento
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 46/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato

CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 21/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 21/2023 – P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

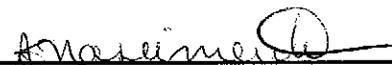
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 21/2023 – P.M.S.F. **Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

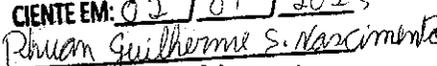
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
THAIS ARIADNA DOS SANTOS LAPA (GL PRODUÇÕES – GRUPO AMOR CIGANO).	Contratação para apresentação do show artístico com a BANDA LALA AMOR CIGANO, para apresentação no dia 06 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 06/01/2023 Local: Praça de Eventos 02:30 hs. Banda LALA AMOR CIGANO Duração: 2hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal do Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 47/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuan Guilherme S. Nascimento

Rhuan Guilherm S. Nascimento

Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 22/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 22/2023 - P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO - CPF: 095.497.875-75 - Fiscal do Contrato;

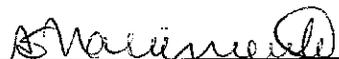
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 22/2023 - P.M.S.F. **Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
RITMOS PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI.	Contratação para apresentação do show artístico com a MULHERES PERDIDAS, para apresentação no dia 07 de janeiro de 2023, durante a realização da Festa de Santos Reis da cidade de São Francisco, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições, conforme programação discriminada: Dia: 07/01/2023 Local: Praça de Eventos 23:00 hs. Banda MULHERES PERDIDAS Duração: 1:40hs.	Início: 02/01/2023 Término: 02/03/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuan Guilherme S. Nascimento
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 56/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Rhuam Guilherme S. Nascimento

Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 027-P/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 027-P/2023 – CONBASF e P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 027-P/2023 – CONBASF e P.M.S.F.

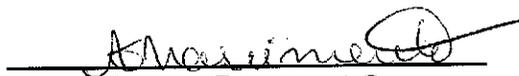
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF.	Constitui objeto do presente contrato, mediante repasse de recursos financeiros do município para o Consórcio, intermediar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO, em conformidade com os termos dos Contratos regulamente mantidos entre o CONBASF e empresas prestadoras de serviços respectivamente dispõem sobre transporte e disposição final.	Início: 02/01/2023. Término: 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 57/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuam Guilherme S. Nascimento
Rhuam Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF- 095.497.875-75

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 027-R/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 027-R/2023 – CONBASF e P.M.S.F., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – RHUAN GUILHERME SOARES NASCIMENTO – CPF: 095.497.875-75 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 027-R/2023 – CONBASF e P.M.S.F.

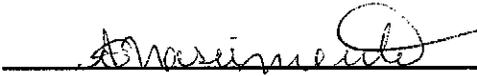
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF.	Constitui objeto deste contrato, mediante repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio, conforme decisão dos membros na Assembleia Geral Ordinária datada de 27 de maio de 2014, bem como o para arcar com o custo de desenvolvimento de projetos e aquisição de bens previstos no estatuto, conforme o CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO.	Início: 02/01/2023. Término: 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023
Rhuan Guilherme S. Nascimento
Rhuan Guilherm S. Nascimento
Fiscal de Contrato
CPF: 095.497.875-75



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 07 / 2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Janizilda Barbosa Paiva Ferreira

"Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato, para atuar nos Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestores de Contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Janizilda Barbosa Paiva Ferreira

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão dos contratos do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito desta Prefeitura Municipal, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Gestor de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, a servidora abaixo especificada, na respectiva função:

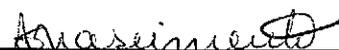
I - ANÍZIA CARLA ROQUE FERREIRA - CPF: 800.956.745-00 - Gestor do Contrato;

Art. 2º - A servidora designada atuará nos Contratos do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.



Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023

Anízia Carla Roque Ferreira



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 10/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 01/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Enemilson dos Santos

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 01/2022 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 01/2023 – F.M.A.S.

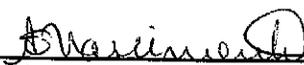
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CARLOS KLÉBER LIMA DE OLIVEIRA.	Consiste na Locação de 01(um) imóvel situado à localização na Rua Maria Jocelina Santos Araújo, nº 42, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento da Casa Lar.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

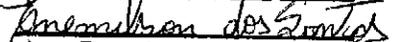
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/2023



Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2023

Secretaria Municipal de Administração

CLIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato

CPF 036.949.055-02

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 02/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Enemilson dos Santos

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 02/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2023 – F.M.A.S.

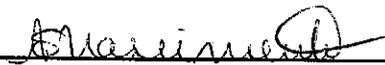
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

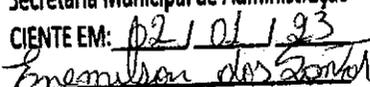
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CLEVERTON NASCIMENTO SANTOS.	Consiste na Locação de 01(um) imóvel situado à localização na Praça José Dias Guimarães, nº 46, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do CREAS.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 12/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 03/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Enemilson dos Santos

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 03/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 03/2023 – F.M.A.S.

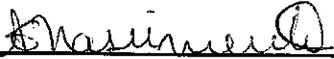
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

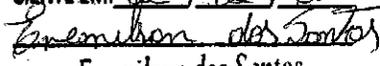
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INFORCOPIADORA INFORMÁTICA LTDA.	E Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na locação de 03(três) máquinas copiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, (exceto papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 13/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 04/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Enemilson dos Santos

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 04/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 04/2023 – F.M.A.S.

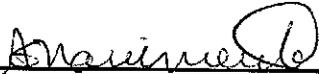
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

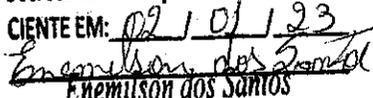
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
L DOS SANTOS (INFORX COMUNICAÇÃO VISUAL E COPIADORA).	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/toner para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alécio dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 14/2023

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

João Antônio da Silva

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 05/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Assinatura

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 05/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JOSÉ ÂNGELO DA SILVA – CPF: 589.212.575-00 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 05/2023 – F.M.A.S.

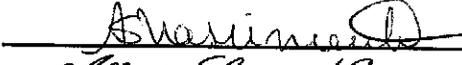
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

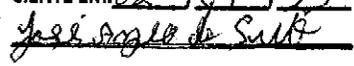
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CIAOBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Consiste na contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2023 PMSF e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023




ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 15/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 06/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Enemilson dos Santos

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 06/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 06/2023 – F.M.A.S.

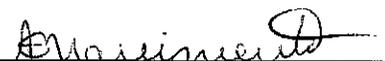
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FÁBIO DE SENA NASCIMENTO 00091934567.	Contratação de empresa Para prestação de serviços na manutenção preventiva, preditiva e corretiva de computadores, notebooks e suporte a rede cabeçada e wireless do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.



Fabiana de Senna Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 16/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos

Enemilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 07/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 07/2023 no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 07/2023 – F.M.A.S.

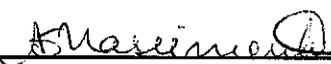
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.	Contratação de empresa Para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga com 350 megas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos Interessados e se autue no respectivo processo.

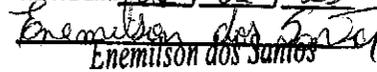
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23


Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato
CPF 036.949.055-02



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 17/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Ememilson dos Santos

Ememilson dos Santos

Fiscal de Contrato
CPF 036 949.055-02

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 08/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 08/2023 no âmbito desta Prefeitura;



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – ENEMILSON DOS SANTOS – CPF: 036.949.055-02 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 08/2023 – F.M.A.S.

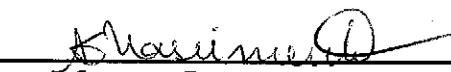
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

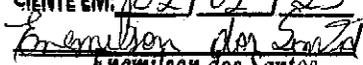
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco – FMAS e Câmara Municipal de São Francisco – CMSF/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alca dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CLIENTE EM: 02/01/23

Enemilson dos Santos
Fiscal de Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Jayne Santos Silva

Jayne Santos Silva

Gestor de Contrato

CPF 082 832 795-56

PORTARIA Nº 08 / 2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

"Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contrato, para atuar nos Contratos do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestores de Contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Assinatura
End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão dos contratos do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito desta Prefeitura Municipal, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Gestor de Contrato**, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, a servidora abaixo especificada, na respectiva função:

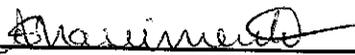
I – JAYNE SANTOS SILVA – CPF: 082.832.795-56 – Gestor do Contrato;

Art. 2º - A servidora designada atuará nos Contratos do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.



Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23



Jayne Santos Silva
Gestor de Contrato
CPF 082 832 795-56



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

CIDADE DE
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 01/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

A. Nascimento

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 01/2023 – F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JAIRO DA SILVA HORA – CPF: 075.809.195-83 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 01/2023 – F.M.S.

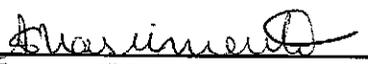
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

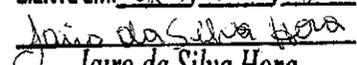
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAT – Consultoria, Assessoramento e Contabilidade Pública LTDA.	Contratação de prestação de serviços de Assessoramento e Consultoria Técnica Especializada na área de contabilidade pública e apoio administrativo, de acordo as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 19/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02/01/23

Luiz Angelo de SMO

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 02/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Assinatura

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 02/2023 – F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JOSÉ ÂNGELO DA SILVA – CPF: 589.212.575-00 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 02/2023 – F.M.S.

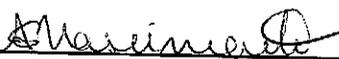
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CAIOBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	Consiste na contratação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de combustíveis, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 15/2022, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 001/2023 PMSF e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

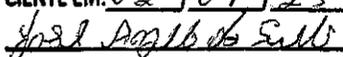
Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.



Altes dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/23




ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 20/2023
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CLIENTE EM: 02 / 01 / 2023

Jairo da Silva Hora

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 03/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br – C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 – São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 03/2023 - F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - JAIRO DA SILVA HORA - CPF: 075.809.195-83 - Fiscal do Contrato;

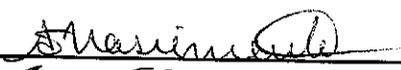
Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 03/2023 - F.M.S.
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

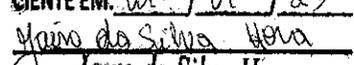
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, Integrado de Gestão Pública, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco - FMAS e Câmara Municipal de São Francisco - CMSF/SE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 21/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CLIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora

Jairo da Silva Hora

Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 04/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 04/2023 – F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JAIRO DA SILVA HORA – CPF: 075.809.195-83 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 04/2023 – F.M.S.

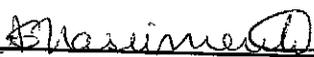
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

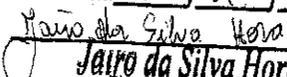
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JOSÉ ANCELMO NASCIMENTO.	Consiste na locação de 01(um) imóvel situado à localização na Rua Maria Jocelina Santos Araújo, centro, nesta cidade, destinado ao funcionamento do Setor de Endemias.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 22/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 05/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 05/2023 – F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JAIRO DA SILVA HORA – CPF: 075.809.195-83 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 05/2023 – F.M.S.

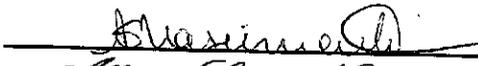
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

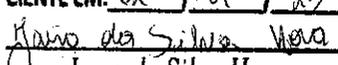
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
INFORCOPIADORA E INFORMÁTICA LTDA.	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na locação de 03(três) máquinas copiadoras, com manutenção preventiva, corretiva e o fornecimento de todos os insumos necessários a execução dos serviços, (exceto papel), além de assistência técnica especializada com reposição de peças, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

P O R T A R I A N º 2 3 / 2 0 2 3

D E 0 2 D E J A N E I R O D E 2 0 2 3.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora

Jairo da Silva Hora

Fiscal de Contrato

CPF 075.809 195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 06/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 06/2023 - F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - JAIRO DA SILVA HORA - CPF: 075.809.195-83 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 06/2023 - F.M.S.

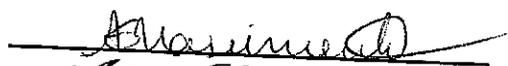
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

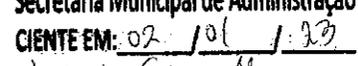
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
L DOS SANTOS (INFORX COMUNICAÇÃO VISUAL E COPIADORA).	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressora e recarga de cartuchos/toner, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02/01/2023

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

PORTARIA Nº 24/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora

Jairo da Silva Hora

Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 07/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 07/2023 – F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I – JAIRO DA SILVA HORA – CPF: 075.809.195-83 – Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 07/2023 – F.M.S.

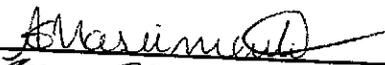
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FÁBIO DE SENA NASCIMENTO 00091934567.	Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva, preditiva e corretiva de computadores, notebooks e suporte a rede cabeçada e wireless do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Fabiana dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
ENTE EM: 02 / 01 / 23
Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809.195-83



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2023

DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Secretaria Municipal de Administração

CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora

Jairo da Silva Hora

Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato nº 08/2023 do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE."

A **Prefeita Municipal de São Francisco, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o Fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

End.: Praça Santos Sobrinho - nº 246 - Centro - CEP.: 49.945-000 - Fone/Fax: (079) 3367-1180

E-mail: pmsf-gabinete@bol.com.br - C.N.P.J.: 13.118.435/0001-87 - São Francisco-SE.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à fiscalização do Contrato Nº 08/2023 - F.M.S., no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Fiscal de Contrato**, exercendo todas as atribuições ao mesmo inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Francisco-SE, o servidor abaixo especificado, na respectiva função:

I - JAIRO DA SILVA HORA - CPF: 075.809.195-83 - Fiscal do Contrato;

Art. 2º - O servidor designado atuará no âmbito do Contrato nº 08/2023 - F.M.S.

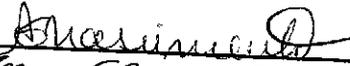
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

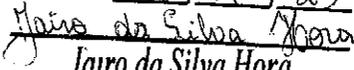
Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet em banda larga com 350 megas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco.	Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 02 de janeiro de 2023.


Alia dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Administração
CIENTE EM: 02 / 01 / 23

Jairo da Silva Hora
Fiscal de Contrato
CPF 075.809 195-83